



RESOLUÇÃO N.º 04/CED/2017

**Aprova o regulamento geral dos PARAJASC –
Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina;**

A **PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ESPORTE**, no uso da competência que lhe confere o art. 11, da Lei nº 14.367, de 25 de janeiro de 2008, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 3º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.540, de 15 de dezembro de 1998, de acordo com a deliberação da Plenária na Sessão Ordinária de 15 de março de 2017,

Resolve:

Art. 1º Fica aprovada a redação final do Regulamento Geral dos PARAJASC – Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina. (Texto Completo Anexo).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 15 de março de 2017.

MICHELE DE SOUZA
Presidente

**Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte
Fundação Catarinense de Esporte – Fesporte
Gerência de Esporte de Participação – GEPAR**

PARAJASC

JOGOS ABERTOS PARADESPORTIVOS SANTA CATARINA

REGULAMENTO GERAL

Site: www.fesporte.sc.gov.br
E-mail: parajasc@fesporte.sc.gov.br

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	4
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	4
CAPÍTULO II	6
DAS FINALIDADES	6
CAPÍTULO III	6
DAS COMPETIÇÕES.....	6
CAPÍTULO IV	7
DA ORGANIZAÇÃO	7
CAPÍTULO V	7
DA PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	7
CAPÍTULO VI	8
DA PARTICIPAÇÃO DO ATLETA, TÉCNICO E DIRIGENTE.....	8
CAPÍTULO VII	10
DA INSCRIÇÃO DE ATLETA, TÉCNICO E DIRIGENTE.....	10
CAPÍTULO VIII	11
DA CIDADE-SEDE DA ETAPA ESTADUAL.....	11
CAPÍTULO IX	12
DO CONGRESSO TÉCNICO.....	12
CAPÍTULO X	13
DOS CERIMONIAIS	13
CAPÍTULO XI	14
DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, TROFÉUS E MEDALHAS.....	14
CAPÍTULO XII	15
DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS	15
CAPÍTULO XIII	16
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16
CAPÍTULO XIV	18
DISPOSIÇÕES FINAIS	18

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Regulamento é o conjunto das disposições que regem os Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina – PARAJASC na etapa estadual, bem como competições afins, sem qualquer vínculo com as demais entidades dirigentes do Esporte estadual e nacional, obrigando os que com ele tenham relações à sua total obediência.

Parágrafo único. A nomenclatura oficial das abreviaturas utilizadas neste Regulamento Geral será:

- I – ADR – Agência de Desenvolvimento Regional;
- II – CCO – Comissão Central Organizadora;
- III – CD – Comissão Disciplinar;
- IV – CED – Conselho Estadual de Esporte;
- V – CJ – Conselho de Julgamento;
- VI – CJD/SC – Código de Justiça Desportiva de Santa Catarina;
- VII – FCEE - Fundação Catarinense de Educação Especial;
- VIII – FECADESC - Federação Catarinense de Esportes de Cegos e Baixa Visão;
- IX – FESPORTE – Fundação Catarinense de Esporte;
- X – PARAJASC – Jogos Paradesportivos de Santa Catarina;
- XI – SOL - Secretaria de Estado da Cultura, Turismo e Esporte;
- XII – TJD – Tribunal de Justiça Desportiva de Santa Catarina.

Art. 2º. A organização dos Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina – PARAJASC, e as disposições pertinentes à realização de cada um destes eventos serão normatizadas por este Regulamento Geral, a que ficam submetidas todas as pessoas físicas ou jurídicas que forem direta ou indiretamente subordinadas ao sistema esportivo estadual, bem como aos órgãos e entidades dirigentes do esporte municipal em Santa Catarina, mediante remuneração ou não.

Art. 3º. Os Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina – PARAJASC, na etapa e estadual, são promoções do Governo do Estado de Santa Catarina, da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte, por intermédio da Fundação Catarinense de Esporte - Fesporte, e conta com apoio da Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE e da Federação Catarinense de Esportes de Cego e Baixa Visão - FECADESC, com a parceria das ADRs e Prefeituras Municipais.

Parágrafo único. A Fesporte e a(s) cidade(s)-sede poderão adotar parcerias com empresas públicas ou da iniciativa privada, visando viabilizar as ações dos eventos.

Art. 4º. Todos os órgãos ou entidades de administração do esporte municipal estarão em condições de participar dos Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina – PARAJASC, bem como competições afins, desde que devidamente inscritos na Fesporte, apresentando a lei, documento que os constituiu ou declaração assinada pelo Prefeito.

Art. 5º. A interpretação deste Regulamento e seu fiel cumprimento ficarão sob a responsabilidade do Presidente da Fesporte ou seu representante, ouvido o CED quando necessário.

Art. 6º. No julgamento de recursos processuais decorrentes de indisciplina e de infrações aos regulamentos e normas das competições desportivas, a Justiça Desportiva de Santa Catarina se baseará:

- I - na legislação vigente no país;
- II - neste Regulamento Geral;
- III - no CJD/SC.

Art. 7º. Para o julgamento dos processos envolvendo os atletas com deficiência Intelectual será instalada, pelo TJD/SC, a Comissão Disciplinar Orientadora, que deverá se basear neste regulamento, na legislação vigente e no Código de Condutas aprovado pelo CED, em que deva prevalecer o bom senso do julgador no caso de deficiência Intelectual.

Art. 8º. Na vigência dos Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina – PARAJASC são autoridades:

- I – o Governador e o Vice-Governador do Estado;
- II – os Secretários de Estado;
- III – o Presidente da Fesporte;
- IV – os Diretores e Gerentes da Fesporte;
- V – o Presidente e os membros do Conselho Estadual de Esporte;
- VI – o Presidente e os auditores do Tribunal de Justiça Desportiva e da Comissão Disciplinar;
- VII – o Presidente da Comissão Central Organizadora;
- VIII – o Presidente da Federação DV;
- IX – os Diretores e os Gerentes das Secretarias de Estado;
- X – os Coordenadores Técnicos e os de Segmentos;
- XI – os Integradores.

Parágrafo único. A Fesporte se fará representar junto à CCO, em caráter permanente, pelo Coordenador-Geral da competição, ou por outra pessoa por ela designada por Resolução.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 9º. Os Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina – PARAJASC têm como finalidades favorecer o desenvolvimento global da pessoa com deficiência e sua integração na sociedade, pela prática esportiva adequada às suas necessidades especiais, oferecer aos atletas a oportunidade de participarem de atividades esportivas incentivando o surgimento de novos valores, além de proporcionar bons espetáculos esportivos, divulgar e promover o esporte adaptado em Santa Catarina estimulando empresas, empresários e municípios a investirem no esporte para pessoas com deficiência, proporcionar aos atletas a aquisição de experiências que venham enriquecer seus conhecimentos e facilitar sua relação com o meio em que vivem, dessa forma contribuindo para o exercício de sua cidadania, propiciar o intercâmbio técnico e de gestão entre profissionais e dirigentes.

CAPÍTULO III

DAS COMPETIÇÕES

Art. 10. Constarão do programa dos Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina – PARAJASC as seguintes modalidades: atletismo, basquetebol e basquetebol em cadeira de rodas, bocha e bocha paralímpica, ciclismo, futsal, goalball, handebol em cadeira de rodas, natação, tênis de mesa, e xadrez.

§ 1º Nos Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina – PARAJASC far-se-ão competições desportivas, separadamente, por modalidade, naipes e segmentos:

MODALIDADE	NAIPE	SEGMENTO			
Atletismo	Masculino e Feminino	Auditivo	Intelectual	Físico	Visual
Basquetebol	Masculino		Intelectual		
Basquetebol Cadeirantes	Masculino/Misto			Físico	
Bocha	Masculino e Feminino	Auditivo	Intelectual	Físico	Visual
Bocha Paralímpica	Misto			Físico	
Ciclismo	Masculino e Feminino				Visual
Futsal	Masculino	Auditivo	Intelectual		
Goalball	Masculino e Feminino				Visual
Handebol CR - 4	Masculino			Físico	
Natação	Masculino e Feminino	Auditivo	Intelectual	Físico	Visual
Tênis de mesa	Masculino e Feminino	Auditivo	Intelectual	Físico	
Xadrez	Masculino e Feminino	Auditivo		Físico	Visual

§ 2º Nos Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina – PARAJASC, na modalidade de Basquetebol em Cadeira de Rodas os municípios poderão formar equipes mistas.

Art. 11. As competições de todas as modalidades e segmentos dos Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina – PARAJASC serão disputadas de acordo com as regras oficiais de cada modalidade adotada pela Confederação específica, e pelo que dispuser este regulamento e no regulamento específico e técnico.

Art. 12. Para que as modalidades sejam realizadas nos Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina – PARAJASC, são necessários a inscrição no evento de no mínimo 3 (três) municípios por segmento, modalidade e naipe.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 13. A estrutura organizacional do evento compõe-se de etapas regionais quando necessária, e uma etapa estadual, que serão realizadas de acordo com o calendário oficial da Fesporte, homologado pelo CED.

Art. 14. A organização, em todas as suas etapas, será de acordo com o previsto neste Regulamento Geral, no Regulamento Técnico por Modalidade e no Caderno de Encargos.

Art. 15. A Fesporte poderá incluir modalidade nos Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina – PARAJASC de acordo com o previsto neste Regulamento e nos princípios da Instrução Normativa nº01/CED/2007.

DA ETAPA ESTADUAL

Art. 16. Estarão classificados automaticamente todos os Municípios inscritos no sistema online dentro do prazo estipulado em calendário da Fesporte para a Etapa Estadual .

CAPÍTULO V

DA PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

Art. 17. Somente poderão participar da competição as representações dos Municípios do Estado de Santa Catarina que derem entrada no protocolo da Fesporte, por intermédio da

ADR/Integrador Esportivo, até a data prevista em Calendário Oficial da Fesporte, da seguinte documentação:

I – **ofício em modelo do Sistema de Cadastro de Atletas e ofício/termo de compromisso**, firmado pelo Prefeito Municipal e responsável pelo órgão dirigente do Esporte municipal, mencionando, separadamente - naipes e segmento, em cada modalidade que irá participar, devidamente protocolado na ADR pelo Integrador;

II – relação nominal dos atletas, por modalidade, segmento e naipes, **registrados no Sistema de Cadastro de Atletas em modelo impresso via on-line** que deverá ser entregue e protocolada na ADR, para o Integrador.

§ 1º O cadastro a que se refere o item “II” deverá ser efetuado pelo município por meio do **sítio da Fesporte: www.fesporte.sc.gov.br**, no ícone cadastro de atletas.

§ 2º O município que não cumprir os dispositivos supramencionados não terá sua inscrição efetivada.

Art. 18. Nos Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina – PARAJASC cada município poderá inscrever até 1 - uma - equipe por modalidade, naipes e segmento.

Art. 19. As desistências, após a efetivação de inscrição, serão encaminhadas pela Fesporte para apreciação do órgão competente do TJD conforme Resolução nº 15/CED/2016.

§1. Os casos de “WO” ocorridos serão encaminhados ao órgão competente do TJD, pelo Coordenador-Geral da competição, para o devido julgamento.

§2. O “WO” a que se refere o artigo ficará caracterizado após decorridos 15 (quinze) minutos do horário em que ocorrer a assinatura do técnico ou capitão da equipe presente na súmula do jogo.

CAPÍTULO VI

DA PARTICIPAÇÃO DO ATLETA, TÉCNICO E DIRIGENTE

Art. 20. São condições fundamentais para que os atletas, técnicos e dirigentes participem dos Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina – PARAJASC:

I – estar devidamente inscrito no Evento, dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Oficial da Fesporte;

II – apresentar documento original, com foto, expedido por órgão oficial de identificação;

III – não estar cumprindo pena administrativa aplicada pela Fesporte;

IV – não estar cumprindo punição aplicada nos eventos da Fesporte, pelo TJD;

V – passar pela classificação funcional estabelecida pela Fesporte.

Parágrafo único. Em caso de extravio do documento oficial, o atleta inscrito somente poderá competir se apresentar o boletim de ocorrência policial datado com até **30 dias** de antecedência do evento e contar com autorização do Coordenador-Geral.

Art. 21. Para participar do PARAJASC, o atleta deverá ser catarinense ou estar residindo e domiciliado em Santa Catarina de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 13.622, de 19 de dezembro de 2005.

Art. 22. Poderão participar os atletas nascidos até **2002**.

Parágrafo único. A inscrição de atleta menor de 18 anos será de inteira responsabilidade o município, e o dirigente municipal deverá manter em seu poder os documentos que o autorizem.

Art. 23. Poderão participar pessoas com deficiência auditiva, física, intelectual e visual conforme especificação abaixo:

Segmento	Laudo/classificação	
Cego e baixa visão	Laudo médico oftalmológico e avaliação funcional Laudo de acuidade visual.	
Deficiência Auditiva	Laudo médico e/ou audiometria (sid 10)	
Deficiência Intelectual	Intelectual	Relatório psicológico atualizado e assinado por um psicólogo
	Síndrome de Down	Cariótipo
	Transtorno do Espectro Autista	Relatório psicológico atualizado e assinado por um psicólogo
Deficiência Física	Classificação funcional	

I – o laudo médico será aceito apenas para efeito de comprovação do tipo de deficiência no ato da avaliação funcional ou classificação funcional;

II – de acordo com o Comitê Internacional de Desporto para Surdos – ICSD, acuidade auditiva deverá ser no mínimo de 55 decibéis em ambos os ouvidos;

III - Apresentar Laudo de acuidade visual expedido pelo médico oftalmológico junto a banca classificadora da FECADESC.

IV – o relatório Psicológico deverá ser preenchido, assinado por um psicólogo e enviado para à Fesporte para ser avaliado e validado pelos classificadores no prazo de até **60 dias** anteriores a data de realização do evento de acordo com o calendário Oficial da Fesporte o endereço:

FESPORTE/GEPAR

PARAJASC

Rua: Comandante José Ricardo Nunes, 79

Bairro: Capoeiras – Florianópolis – SC
CEP: 88070-220.

- a) as Bancas Examinadoras das deficiências Intelectual, Auditiva e Visual farão a expedição de um cartão que servirá como documento de classificação para competições no PARAJASC. Ficando para uma nova avaliação da banca Examinadora no ano seguinte os atletas que tenham recebido na avaliação o termo reclassificação ou observação;
- b) o atleta que estiver participando da competição pela primeira vez, não deverá preencher a coluna CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL/AVALIAÇÃO FUNCIONAL, obrigatoriamente deverá passar pela avaliação dos CLASSIFICADORES de acordo com orientações da Fesporte em data e horário pré-definidos.

Art. 24. Os técnicos, auxiliares técnicos e preparadores físicos deverão apresentar cédula de identidade profissional do Conselho Regional de Educação Física (CREF), e os profissionais da área de saúde, médicos, fisioterapeutas, massoterapeutas e massagistas deverão apresentar a respectiva cédula de identidade profissional do Conselho Regional de Medicina (CRM) e Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO), respectivamente.

Parágrafo único. O profissional de Educação Física que apresentar carteira de provisionado, somente poderá atuar no evento, na modalidade em que se encontra credenciado.

CAPÍTULO VII

DA INSCRIÇÃO DE ATLETA, TÉCNICO E DIRIGENTE

Art. 25. As inscrições de atletas, técnicos e dirigentes, nos eventos, serão de responsabilidade do dirigente municipal e será efetivada mediante apresentação da Relação Nominal, ao Integrador Esportivo.

§ 1º A inscrição de atletas no evento terá validade até 31 de dezembro do ano em curso, desde que cumpridas às exigências deste Regulamento.

§ 2º Os dirigentes deverão ter, no mínimo, 18 anos de idade ou emancipação devidamente comprovada.

§ 3º A inscrição de técnicos e dirigentes pode ser feita em qualquer época.

Art. 26. O atleta poderá inscrever-se no evento somente por um município.

§ 1º O atleta que autorizar sua inscrição por duas ou mais representações municipais, no mesmo evento, terá sua inscrição cancelada e sua documentação será encaminhada ao TJD para julgamento.

§ 2º No caso de um dos municípios envolvidos apresentarem documento de liberação do atleta, este passará a ter condições de participação, respeitando-se o prazo de início da modalidade, não havendo necessidade de apreciação do TJD.

Art. 27. Cada atleta poderá inscrever-se em 1 (uma) modalidade.

Art. 28. Nas modalidades individuais e coletivas, o técnico responsável deverá preencher e entregar à mesa da coordenação da modalidade, a ficha técnica, contendo a relação nominal numerada dos atletas inscritos para a prova ou jogo, acompanhada dos respectivos documentos de identificação e Cartão para as Deficiências Auditiva e Intelectual confeccionados pelos Classificadores em vista da Classificação Funcional, trinta minutos antes do horário previsto na programação oficial.

§ 1º Os documentos a que se refere este artigo deverão permanecer na mesa de coordenação de modalidade até o final do jogo ou prova, sendo devolvida logo após o término deste.

§ 2º O atleta que não apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido pelo regulamento técnico de cada modalidade ficará impedido de participar do jogo ou prova em que está inscrito.

CAPÍTULO VIII

DA CIDADE-SEDE DA ETAPA ESTADUAL

Art. 29. A etapa estadual dos Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina – PARAJASC realizar-se-á anualmente, no(s) Município(s) que for(em) aprovado(s) pelo CED.

§ 1º Dois ou mais municípios poderão realizar consórcio objetivando sediar a etapa estadual dos eventos da Fesporte.

§ 2º Havendo como sede mais de um município na forma consorciada, a equipe classificada será aquela da cidade onde a modalidade for realizada.

Art. 30. Para realizar a etapa estadual o município interessado solicitará, por intermédio do Prefeito Municipal ou seu representante, a indicação até a data prevista no Calendário Oficial, mediante ofício enviado à Fesporte.

Parágrafo único. O município interessado deverá solicitar o Caderno de Encargos, cujo preenchimento deverá ser acompanhado por um membro indicado pela Fesporte.

Art. 31. Para sediar os Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina – PARAJASC, o município deverá oferecer instalações e demais equipamentos de acordo com o previsto no Caderno de Encargos.

Art. 32. Até 90 (noventa) dias antes da realização da etapa estadual, a Fesporte, fará reunião com a CCO e inspecionará as instalações esportivas do município-sede. Caso seja constatada a impossibilidade de sua realização, a Fesporte tomará as providências necessárias, de acordo com o Caderno de Encargos, para que sejam dadas as devidas condições para a realização dos jogos ou para que sejam transferidos para outro município.

Art. 33. Em caso de desistência de sediar o evento, o prefeito do município-sede dos Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina – PARAJASC deverá comunicar o fato a Fesporte, por escrito de acordo com os prazos previstos no Calendário Oficial da Fesporte (resolução CED – 10/2016).

Art. 34. No caso de não haver município candidato à sede dos Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina – PARAJASC, ou ocorrendo desistência, caberá à Fesporte tomar as medidas necessárias para a realização do evento, indicando a sede dos jogos, após consulta ao CED, a qual será homologada.

CAPÍTULO IX

DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 35. Antecedendo os Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina – PARAJASC, os municípios participantes do evento, por intermédio de seus representantes, reunir-se-ão em Congresso Técnico, em data a ser definida pela Fesporte, com a seguinte ordem do dia:

- I – avisos de ordem geral e cronograma dos Congressos Técnicos específicos, das modalidades que os exigem;
- II – instruções específicas a cada modalidade;
- III – recebimento das relações definitivas por modalidade, provas e segmentos;
- IV – sorteio dos municípios para composição dos grupos nas modalidades coletivas.

Art. 36. Os Congressos Técnicos serão presididos pelo Presidente da Fesporte, ou seu representante, cabendo-lhe designar 2 (dois) secretários.

Art. 37. Para participar dos Congressos Técnicos e ter direito a voto, os representantes dos municípios deverão estar devidamente credenciados pelos respectivos prefeitos municipais ou responsáveis pelo órgão gerenciador do esporte municipal.

Art. 38. As deliberações do Congresso Técnico serão tomadas nominalmente e por maioria de votos, cabendo ao Presidente, unicamente, o voto de desempate.

Parágrafo único. Somente terão direito a voto os municípios participantes e inscritos na modalidade em discussão.

Art. 39. Haverá congresso técnico específico por modalidade, para tratar de assuntos referentes à modalidade.

CAPÍTULO X

DOS CERIMONIAIS

Art. 40. Para os Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina – PARAJASC deverá ser organizado um cerimonial de abertura, organizado pela Comissão Central Organizadora e aprovado pela Coordenação Geral do evento, do qual deverão participar todas as delegações envolvidas.

§ 1º Na cerimônia de abertura haverá:

- I – desfile ou formação das delegações;
- II – execução do Hino Nacional e hasteamento da Bandeira Nacional, bem como das bandeiras do Estado, do Município sede e da Fesporte;
- III – execução do Hino de Santa Catarina;
- IV – saudação do Secretário de Estado de Turismo, Cultura e Esporte de Santa Catarina ou seu representante;
- V – saudação do Presidente da Fesporte ou seu representante;
- VI – saudação do Prefeito do município-sede ou seu representante;
- VII – entrada do fogo simbólico e acendimento da pira olímpica;
- VIII – juramento do atleta (um lê e os demais repetem ao final: “Juro”):

“Juro, que venho participar dos Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina / competindo com lealdade e disciplina, / respeitando os seus regulamentos e os meus adversários, / para maior engrandecimento do esporte, / do meu Município e do Estado de Santa Catarina”;

IX – saudação e declaração de abertura dos Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina pelo Governador do Estado ou seu representante;

X – atividades culturais e festivas.

§ 2º O tempo total de duração do cerimonial deverá ser de, no máximo 1h.

§ 3º A programação do Cerimonial de Abertura deverá ser apresentada e aprovada pelo do Presidente da Fesporte ou seu representante, o mestre de Cerimônia será escolhido pela Fesporte.

§ 4º As instruções relativas às cerimônias serão complementadas por impressos a serem entregues aos representantes dos municípios, por ocasião do congresso técnico, e aos participantes no transcorrer do evento.

Art. 41. Para o encerramento dos PARAJASC, a Comissão Central Organizadora deverá organizar o cerimonial de premiação e encerramento, em que serão entregues os troféus aos municípios vencedores.

Parágrafo único. Instruções complementares relativas aos cerimoniais serão fornecidas pela coordenação do evento.

CAPÍTULO XI

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, TROFÉUS E MEDALHAS

Art. 42. Na Etapa Estadual a pontuação a ser utilizada para definição dos campeões por segmento e o campeão geral do evento, será conforme tabela abaixo:

1º Lugar 13 pontos

2º Lugar 8 pontos

3º Lugar 5 pontos

4º Lugar 3 pontos

5º Lugar 2 pontos

6º Lugar 1 ponto

Parágrafo único. Critério de desempate:

I - maior número de 1º lugares;

II - maior número de 2º lugares;

III - maior número de 3º lugares e assim sucessivamente.

Seção I TROFÉUS

Art. 43. Campeão da modalidade em cada segmento e naipes: será considerado campeão o município que obtiver a maior pontuação oferecida pela modalidade. Para efeito de classificação final do segmento, serão atribuídos os pontos da tabela acima.

Art. 44. Campeão do segmento: será considerado campeão o município que obtiver a maior pontuação resultante da classificação final das modalidades. Para efeito de classificação final do campeão geral do evento serão atribuídos os pontos da tabela acima.

Art. 45. Campeão Geral do Evento: será considerado campeão geral do evento o município que obtiver a maior pontuação resultante da classificação final dos segmentos.

Seção II MEDALHAS

Art. 46. Nas etapas regionais e etapa estadual a Fesporte premiará, com medalhas, aos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares, por segmentos e naipes, em todas as modalidades e provas.

Art. 47. O cerimonial de entrega das medalhas será efetuado no próprio local da competição ou local definido pela Coordenação Geral do PARAJASC, com os atletas devidamente uniformizados, após término de cada prova ou modalidade.

Parágrafo único. As equipes que não comparecerem ao cerimonial de premiação, por motivo justificável, receberá os prêmios após o término do evento, na sede da Fesporte ou outro local e data a ser marcada pela Coordenação de Premiação.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS

Art. 48. Não poderá disputar qualquer modalidade esportiva o município que não se apresentar no desfile de abertura dos Jogos, salvo em casos de impedimentos justificáveis devidamente comprovados junto à Coordenação Geral.

Art. 49. Ficará a critério da Coordenação Técnica dos jogos a elaboração da programação (datas, locais e horários) das competições na etapa estadual.

Art. 50. Em caso de interrupção de partida por fatores extra-quadra, quando não houver especificação nas regras da modalidade, a Comissão Técnica adotará os seguintes critérios:

I – até 2 (duas) horas - a partida será reiniciada no mesmo local, com o mesmo placar e tempo de jogo;

II – de 2 (duas) a 4 (quatro) horas - será reiniciada, com mudança de local, mantendo-se o mesmo placar e tempo de jogo;

III – mais de 4 (quatro) horas - será anulada, cabendo à Comissão Técnica determinar novo horário e local.

Art. 51. Quanto ao Regulamento Técnico, a Fesporte, ouvida a Comissão Técnica, poderá modificá-lo, por Resolução, em cumprimento às alterações das regras oficiais, respeitando o início de cada etapa da competição e modalidade.

Art. 52. Quanto ao desempate entre 3 (três) ou mais equipes na fase, serão observados os critérios sempre em sequência, não podendo mudar de item, de acordo com o regulamento técnico de cada modalidade.

Art. 53. Nos jogos dos quais houver transmissão pela televisão, poderá haver uma interrupção de um minuto em cada tempo das disputas dos jogos coletivos.

Art. 54. Conforme determinação da Organização Mundial de Saúde, todo atleta que sofrer acidente sangrento deverá ser retirado imediatamente do jogo, não podendo retornar até que o ferimento seja estancado, devendo mudar o uniforme, se necessário.

Parágrafo único. Compete exclusivamente ao árbitro paralisar a partida e fazer cumprir o que determina o regulamento ou regra oficial.

Art. 55. Em caso de exclusão ou suspensão de equipe, serão desconsiderados todos os pontos dos confrontos realizados pela mesma, na fase ou grupo.

Art. 56. São de responsabilidade de cada município participante os equipamentos específicos, conforme a regra oficial de cada modalidade.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57. Caso os municípios-sede não possuam todos os locais de competições e alojamentos, poderão completar as instalações necessárias em municípios vizinhos.

Art. 58. As comunicações oficiais da Coordenação Geral dos Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina – PARAJASC serão feitas por nota publicada em Boletim Oficial, durante a realização de cada evento.

Parágrafo único. Os boletins serão numerados e as informações neles contidas poderão ser alteradas dia a dia, ficando válidas, as informações dos boletins mais atualizados. É de responsabilidade dos dirigentes municipais retirarem diariamente junto à secretaria geral do evento, o boletim do dia.

Art. 59. Nos eventos promovidos pelo Governo do Estado, os árbitros e coordenadores de modalidades serão designados pela Fesporte, que arcará com o pagamento da taxa de arbitragem, transporte e hospedagem.

Art. 60. Não serão permitidas bandas, fanfarras, instrumentos musicais, objetos de percussão ou som estridente no recinto das competições.

Art. 61. Durante a realização dos eventos promovidos pela Fesporte, **o nome do Município é obrigatório nos uniformes das equipes.**

§ 1º É de competência exclusiva do coordenador da modalidade a quebra da obrigatoriedade do uso do nome do Município na camisa, quando houver coincidência de cor, não cabendo recurso quanto à decisão do coordenador.

§ 2º No caso de o coordenador da modalidade considerar uma equipe sem condições, deverá impedi-la de participar da competição, dando-lhe o prazo de 15 minutos de tolerância para as devidas providências. Findo este prazo ficará caracterizada a ausência (WO).

§ 3º A decisão do coordenador da modalidade, devidamente fundamentada, será encaminhada imediatamente à Comissão Disciplinar, para os devidos efeitos.

Art. 62. Os arquivos das competições realizadas ficarão em poder da Fesporte.

Art. 63. Eventualmente, as datas-limite de prazos, obrigações e encargos podem ser modificadas pela Fesporte, em decorrência do período marcado para as realizações dos Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina – PARAJASC no decorrer do ano, visando adequá-las às necessidades das competições.

Art. 64. Em todos os eventos, nos impressos, placas, painéis e promoções esportivas, culturais e sociais deverão constar, além da logomarca dos Parajasc, as identificações do Governo do Estado, da Fesporte e da Prefeitura do município-sede em espaço semelhante.

§ 1º O espaço destinado ao patrocinador, quando houver, dependerá do projeto de marketing de cada evento, aprovado pela Fesporte.

§ 2º Os planos de divulgação e marketing do evento deverão ser definidos em conjunto entre a CCO e a Fesporte, sendo que a aprovação final compete à Fesporte, observando os critérios estabelecidos no Caderno de Encargos, inclusive as participações financeiras.

Art. 65. Cada município será representado por uma única delegação e poderá inscrever apenas uma equipe por naipe e segmento em cada modalidade.

Art. 66. Para participar dos eventos, as despesas das delegações com estadia, equipamentos, chuveiros, colchões, alimentação e o transporte correrão por conta dos municípios participantes.

Art. 67. O chefe da delegação deverá comunicar à CCO, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, o dia e a hora em que a delegação chegará e também o dia e a hora que deixará o município, a fim de que seu alojamento seja vistoriado.

Parágrafo único. Todo e qualquer dano causado pela delegação nas instalações do município sede será de inteira responsabilidade da prefeitura municipal representada pela delegação que causou o dano.

Art. 68. Os municípios inscritos serão responsáveis por sua delegação, conforme o que prevê a Resolução n.º 2/CED/2002.

Art. 69. As competições serão realizadas de acordo com este Regulamento e o Regulamento Específico e Técnico dos Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina – PARAJASC.

CAPÍTULO XIV

DISPOSIÇÕES FINAIS



Art. 70. As modificações no Regulamento Geral serão aprovadas pelo CED, no ano anterior à data da realização do evento.

Parágrafo único. Eventualmente, por questões técnicas e de aprimoramento, poderão ser aprovadas alterações no Regulamento Geral, respeitando o prazo mínimo de trinta dias do início das competições de cada evento.

Art. 71. As propostas de modificação deste Regulamento Geral poderão ser de iniciativa dos dirigentes municipais, federações, associações e entidades que atuam com a pessoa com deficiência, entidades de administração desportiva estadual e conselheiro do CED, por escrito e enviadas à Fesporte no ano antecedente à edição do evento.

Parágrafo único. A Fesporte deverá encaminhar as propostas para serem protocoladas na Secretaria do CED.

Art. 72. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Fesporte, ouvido o CED.

 <p>Fesporte FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE</p>	<p>ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE GÊRENCIA DE ESPORTE DE PARTICIPAÇÃO</p>	 <p>GOVERNO DE SANTA CATARINA Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte</p>
--	--	--

Art. 73. Este Regulamento Geral, elaborado pela Fesporte, com aprovação do CED, entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis/SC, fevereiro de 2017.

Erivaldo Nunes Caetano Júnior
Presidente da Fesporte